



REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2025/03/18

DELIBERAÇÃO

Serviço responsável | DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assunto | Isenção de pagamento de estacionamento no parque da Fonte Quente. Livreiros e palestrantes. Feira do Livro 2025.

Informação | Em comunicação datada de 03 de fevereiro de 2025, registada sob o NIPG 7713/25, a Unidade de Biblioteca Municipal (UNBM) solicita a isenção total de taxas de estacionamento no parque de estacionamento da Fonte Quente, entre as 00h00 e as 24h00, horário de funcionamento, no seguinte calendário:

- Livreiros: De 18 a 26 de maio de 2025;
- Convidados/palestrantes: De 19 a 25 de maio de 2025.

A medida, estimada em 216,00€/dia, corresponde à receita não arrecadada nas operações em parque de estacionamento, nos termos do artigo 93.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, e visa facilitar a participação dos intervenientes na Feira do Livro 2025, garantindo melhores condições de acesso e logística ao certame.

A isenção é apenas aplicável aos livreiros e convidados/palestrantes do certame, identificados na tabela abaixo apresentada.

Custos com isenção de pagamento de estacionamento - Feira do Livro 2025 - PE Fonte Quente														
Local	Taxa diária	N.º Beneficiários (em unids.)	Calendário	N.º Dias	Despesa total	Lotação total (em unids.)	N.º total de avenças	PMR*	Isenções**	Lugares dispo níveis (em unis.) ***	% de Vagas disponíveis ***	Custo total individual	Custo diário	Peso na Despesa total
a) Fonte Quente	14,40 €	10	18/05/2025	9	1 296,00 €	246	44	3	90	99	40,24%	129,60 €	144,00 €	72,00%
			26/05/2025											
b) Fonte Quente	14,40 €	5	19/05/2025	7	504,00 €	246	44	3	90			100,80 €	72,00 €	28,00%
			25/05/2025											
Totais					1 800,00 €	246	44	3	90	99	40,24%		216,00 €	

* PMR - Portadores de Mobilidade Reduzida

** Isenções concedidas pelo motivo de requalificação da rua de São Miguel e rua Emídio Agostinho Marques

*** Disponibilidade após concessão da medida proposta

a) Livreiros

b) Convidados/palestrantes

Assim, e considerando que:

1. O Município de Leiria, na qualidade de proprietário dos parques de estacionamento da Fonte Quente, sito na rua Anzebino da Cruz Saraiva, é responsável pela sua administração, nos termos do Decreto-Lei n.º



81/2006, de 20 de abril, e em conformidade com os Regulamentos municipais específicos aplicáveis aos parques de estacionamento em questão;

2. É competência da Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, deliberar em matéria de isenções, sob proposta de remissão para a Assembleia Municipal para aprovação da isenção, ao abrigo da sua competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I desta Lei, **propõe-se:**

- Isentar o pagamento de taxas de estacionamento no parque da Fonte Quente, no horário das 00:00 às 24:00, horário de funcionamento, no seguinte calendário: livres: de 18 a 26 de maio de 2025; convidados/palestrantes: de 19 a 25 de maio de 2025.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da sua competência prevista na alínea rr) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a isenção do pagamento de taxas de utilização dos parques de estacionamento da Fonte Quente, das 00h00 às 24h00, horário de funcionamento, a favor dos beneficiários supramencionados, com efeitos a 18 e até 26 de maio de 2025;
- b) Remeter à Assembleia Municipal a subsequente aprovação das isenções, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.